



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1321/2013

SÚMULA – Institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra no Município de Assaí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM APRESENTAR À CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º– Fica instituído o Dia da Consciência Negra no Município de Assaí, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único :- A data fica incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino, anualmente, no mês de novembro, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2013.

Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

MISSAMI MISSAKA
ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTOS – ME

CORTES WILCKEN
DESENVOLVIMENTO LOCAL

MESE FURUKAWA TANNO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO PRUDÊNCIO
SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

APARECIDA CORREA
EDUCAÇÃO

MENEGAZZO FILHO
OBRAS E SERVIÇOS

HENRIQUE MONTEIRO NETO
ESPORTES E LAZER

II – Atos de Poder Legislativo

ERRATA DA LEI Nº 1321/2013

Institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra no Município de Assaí e dá outras

Institui o Dia da Consciência Negra no Município de Assaí e dá outras providencias”

Se tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os
sentimentos de elevada estima e apreço.

Amarildo Aparecido Correa
Presidente

III – Publicidade

para esta data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Assaí

Rua 720 – 4º andar – Centro

Assaí - MS - CEP: 79200-000

assai@assai.ms.gov.br

www.assai.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Nº 118/2013

Assaí, 05 de Novembro de 2013.

Excelência o Senhor
ALBERTO VICENTE
Presidente Municipal
Assaí - PR

Assunto: Lei nº 1321/2013, publicada em 13/08/2013.

Senhor Prefeito,

Encaminho-lhe este ofício solicitando a publicação de uma errata da Súmula da Lei nº 1321/2013, que não reflete o conteúdo da Lei em questão.

A incorreção ocorreu devido ao fato de o Projeto de Lei nº 059/2013, que deu origem à citada Lei, ter sido alterado por uma emenda desta Casa, retirando do texto o caráter de feriado municipal do Dia da Consciência Negra.

Portanto, para evitar mal entendidos e a contradição entre o texto da lei e sua finalidade, com fundamento no artigo 222 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitamos a V. Exa. que determine ao setor competente a publicação no Diário Oficial desta errata da Lei nº 1321/2013, nos seguintes termos:

ERRATA DA LEI Nº 1321/2013

Onde se lê:

SÚMULA – Institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra no Município de Assaí e dá outras providencias.”

Leia-se:

SÚMULA – Institui o Dia da Consciência Negra no Município de Assaí e dá outras providencias.”

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a Excelência os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,


Amarildo Aparecido Correa
Presidente

